



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 149/18 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 11.179, de 25 de junho de 1998, que dispõe sobre a consulta direta à população quanto à destinação de parcela do orçamento do estado do Rio Grande do Sul voltada a investimentos de interesse regional;

a Portaria SES/RS nº 002, de 24 de fevereiro de 2005, que regula a forma de prestação de contas dos Recursos financeiros repassados aos fundos Municipais de Saúde, destinados aos Projetos da Consulta Popular;

a Portaria SES/RS nº 046, de 17 de janeiro de 2006, que regula a forma de aplicação dos recursos financeiros repassados aos Fundos Municipais de Saúde, destinados à implementação pelos municípios/instituições dos projetos da Consulta Popular e dá outras providências;

a Portaria SES/RS nº 400, de 21 de novembro de 2016, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

os processos administrativos SES/RS, conforme quadro demonstrativo constante do Anexo desta Resolução;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros, destinados aos projetos aprovados para a Consulta Popular 2017/2018, apresentados às Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, até 1º de março de 2018, com tramitação técnica devidamente concluída.

Art. 2º - Os repasses serão feitos de acordo com programação técnica e financeira do Estado.

§ 1º - Os recursos para projetos de Gestores Municipais serão transferidos diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º - Os recursos destinados a Instituições vinculadas ao SUS serão transferidos mediante celebração de convênio da SES com o proponente do projeto.

Art. 3º - A prestação de contas se dará conforme as normas e legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por incorreção.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 149/18 – CIB/RS

CRS	NOME MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	PROCESSO	VALOR
7	ACEGUA	Região 22 Sul	18/2000-0004339-8	129.744,00
7	ACEGUA	Região 22 Sul	18/2000-0027405-5	20.000,00
6	AGUA SANTA	Região 18 Norte	17/2000-0187007-1	35.071,00
10	ALEGRETE	Região 3 Norte	17/2000-0195045-8	74.141,00
10	ALEGRETE	Região 3 Norte	17/2000-0195054-7	44.485,00
2	ALVORADA	Região 10 Metropolitana	17/2000-0200950-7	116.652,00
3	ARROIO GRANDE	Região 21 Sul	17/2000-0204985-1	45.411,00
6	BARRAÇAO	Região 18 Norte	17/2000-0195804-1	37.366,00
17	BOZANO	Região 13 Missioneira	17/2000-0199169-3	93.468,00
6	CACIQUE DOBLE	Região 18 Norte	17/2000-0183172-6	80.000,00
5	CANELA	Região 23 Serra	18/2000-00005372	181.751,00
3	CANGUCU	Região 21 Sul	17/2000-0205156-2	48.285,71
6	CAPAO BONITO DO SUL	Região 18 Norte	17/2000-0195916-1	41.871,00
6	CASEIROS	Região 18 Norte	17/2000-0195817-3	74.000,00
17	CATUIPE	Região 13 Missioneira	18/2000-0001747-8	80.596,00
8	CERRO BRANCO	Região 27 Vales	17/2000-0185351-7	140.000,00
8	CERRO BRANCO	Região 27 Vales	17/2000-0185432-7	180.000,00
15	CHAPADA	Região 20 Norte	17/2000-0195094-6	42.009,00
15	CORONEL BICACO	Região 20 Norte	17/2000-0204473-6	33.000,00
17	CRISIIUMAL	Região 13 Missioneira	18/2000-0005979-0	33.000,00
9	CRUZ ALTA	Região 12 Missioneira	17/2000-0147802-3	600.576,00
1	DOIS IRMAOS	Região 7 Metropolitana	18/2000-0005778-0	188.100,00
7	DOM PEDRITO	Região 22 Sul	17/2000-02019383	326.163,00
11	ERECHIM	Região 16 Norte	17/2000-0195993-5	432.857,00
6	ESPUMOSO	Região 19 Norte	17/2000-0195822-0	68.400,00
1	ESTANCIA VELHA	Região 7 Metropolitana	17/2000-0206548-2	188.100,00
5	FARROUPILHA	Região 26 Serra	18/2000-0001221-2	257.771,00
4	FAXINAL DO SOTURNO	Região 1 Norte	18/2000-0004922-1	75.428,00
5	FELIZ	Região 26 Serra	17/2000-0203971-6	47.820,00
6	FONTOURA XAVIER	Região 19 Norte	17/2000-0201802-6	68.400,00
4	FORMIGUEIRO	Região 1 Norte	18/2000-0007768-3	75.429,00
2	GLORINHA	Região 10 Metropolitana	17/2000-0200981-7	173.986,00
5	GRAMADO	Região 23 Serra	18/2000-0004675-3	155.117,00
6	IBIACA	Região 18 Norte	17/2000-0198975-3	34.422,00
6	IBIRAIARAS	Região 18 Norte	17/2000-0195828-9	72.000,00
17	INHACORA	Região 13 Missioneira	17/2000-0197441-1	33.000,00
10	ITAQUI	Região 3 Norte	17/2000-0195139-0	44.485,00
5	JAQUIRANA	Região 24 Serra	18/2000-0002598-5	79.548,00
4	JULIO DE CASTILHOS	Região 1 Norte	18/2000-0008457-4	75.429,00
15	LAJEADO DO BUGRE	Região 20 Norte	17/2000-0195461-5	96.512,00
19	LIBERATO SALZANO	Região 15 Norte	17/2000-0201377-6	43.024,00
10	MANOEL VIANA	Região 3 Norte	17/2000-0195133-0	44.485,00
15	MIRAGUAI	Região 20 Norte	17/2000-0201393-8	33.000,00
5	NOVA PETROPOLIS	Região 23 Serra	18/2000-0027655-4	13.689,00
15	NOVO BARREIRO	Região 20 Norte	17/2000-0195158-6	47.684,00
8	NOVO CABRAIS	Região 27 Vales	17/2000-0201232-0	105.522,00
6	PAIM FILHO	Região 18 Norte	17/2000-0188791-8	38.756,00
17	PANAMBI	Região 13 Missioneira	17/2000-0198365-8	58.222,00
3	PEDRO OSORIO	Região 21 Sul	17/2000-0205099-0	63.250,00
3	PINHEIRO MACHADO	Região 21 Sul	17/2000-0204580-5	46.000,00
10	QUARAI	Região 3 Norte	17/2000-0195145-4	44.485,00
15	REDENTORA	Região 20 Norte	17/2000-0197922-7	33.000,00
15	RONDINHA	Região 20 Norte	17/2000-0198141-8	20.714,00
15	RONDINHA	Região 20 Norte	17/2000-0195201-9	20.715,00
10	ROSARIO DO SUL	Região 3 Norte	17/2000-0195186-1	74.142,00
10	ROSARIO DO SUL	Região 3 Norte	17/2000-0195192-6	44.485,00
16	SANANDUVA	Região 18 Norte	17/2000-0195835-1	51.000,00
6	SANTA CECILIA DO SUL	Região 18 Norte	17/2000-0183198-0	33.000,00
10	SANTA MARGARIDA DO SUL	Região 3 Norte	17/2000-0195198-5	44.485,00
3	SANTA VITORIA DO PALMAR	Região 21 Sul	18/2000-0027412-8	46.000,00
10	SANTANA DO LIVRAMENTO	Região 3 Norte	17/2000-0195202-7	44.485,00
6	SANTO EXPEDITO DO SUL	Região 18 Norte	17/2000-0195859-9	55.000,00
12	SAO BORJA	Região 11 Missioneira	18/2000-0001918-7	44.485,00
10	SAO GABRIEL	Região 3 Norte	17/2000-0195212-4	44.485,00
16	SAO JOSE DO OURO	Região 18 Norte	17/2000-0195883-1	43.000,00
3	SAO LOURENCO DO SUL	Região 21 Sul	18/2000-0008334-9	63.250,00
3	SAO LOURENCO DO SUL	Região 21 Sul	18/2000-0005265-6	48.000,00
17	SAO MARTINHO	Região 13 Missioneira	18/2000-0026768-7	33.000,00
15	SAO PEDRO DAS MISSOES	Região 20 Norte	17/2000-0195687-1	77.650,00
6	SOLEDADE	Região 19 Norte	17/20000195891-2	67.632,31
18	TAVARES	Região 5 Metropolitana	18/2000-0013389-3	46.000,00
6	TUPANCI DO SUL	Região 18 Norte	17/2000-0183076-2	40.017,00
10	URUGUAIANA	Região 3 Norte	17/2000-0195218-3	74.142,00
10	URUGUAIANA	Região 3 Norte	17/2000-0195220-5	44.486,00
5	VALE REAL	Região 26 Serra	18/2000-0009704-8	77.562,00
6	VILA LANGARO	Região 18 Norte	17/2000-0195902-1	34.783,00
4	VILA NOVA DO SUL	Região 1 Norte	18/2000-0008049-8	131.050,00
TOTAL				6.499.846,71